**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 533/2021**
**VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 19574/2021-PMP/PI**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2021**
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso III, IV e VI da Lei 8.666/93**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E A EMPRESA **CARVALHO E CUNHA E CIA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa à Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo(a) **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Sr.(ª) **NADJA NASCIMENTO DA SILVA,** brasileiro(a), servidora pública, inscrito no CPF 006.800.773-67, com RG Nº 2.118.826 SSP/PI, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARVALHO E CUNHA E CIA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.663.519/0001-43, com sede na Q 1 Bloco C s/n sala M -4 parte 2 EDIF Plaza Shopping, Setor Comercial Central (Planaltina), Brasília – DF, CEP: 73.310-303, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador (a) **CINDIA CARVALHO DA CUNHA**, brasileira, empresária, inscrito(a) no CPF sob o n.º 014.654.775-60, R.G n.º 1208984209 SSP-BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 31, Lote 09, Apart. 204, Sul Águas Claras, Brasília – DF, CEP: 71.929-720, doravante denominado, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Assessoria e Consultoria na Secretaria Municipal de Saúde nas áreas de atenção primária e atenção especializada (média e alta complexidade), elaboração de projetos, levantamento de prontuários, levantamento para melhoria da qualificação dos indicadores da atenção primaria em saúde, gerenciamento de propostas, fornecimento de ambiente em nuvem para gerenciamento de dados de indicadores da saúde, treinamento nos diversos sistemas computacionais com emissão de certificado, disponibilização de plataforma para suporte e treinamento on-line, disponibilização de profissionais especializados de forma presencial de acordo com a necessidade do município, através da informatização dos sistemas e-SUS APS, para as Unidades Básicas de Saúde do município de Parnaíba – PI, para o período de agosto a dezembro de 2021.

**Parágrafo primeiro**: Detalhamento Mensal dos Serviços no decorrer do Contrato, Características dos Equipamentos e Objetivos a serem alcançados:

| ITEM | SERVIÇOS | UNID | QUANT | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | • Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria na Secretaria Municipal de Saúde nas áreas de atenção primária e atenção especializ.ada (média e . alta complexidade), elaboração de projetos, levantamento de prontuários, levantamento para melhoria da qualificação dos indicadores da Atenção Primária em Saúde, gerenciamento de propostas, fornecimento de ambiente em nuvem para gerenciamento de dados de indicadores da saúde, treinamento nos diversos sistemas computacionais. com emissão de certificado, disponibilização de plataforma para suporte e treinamento on-line, disponibilização de profissionais especializados de forma presencial sempre de acordo a necessidade do município.<br><br>• **Implantação dos sistemas E-SUS APS**<br><br>- Implantação do sistema E-SUS APS PEC em Sistema Operacional LINUX, com bancos de dados POSTGRES próprio. Visando a segurança dos dados, o banco de dados deve ter senha e porta de acesso diferentes da implantação padrão fornecida pelo Ministério da Saúde - MS.<br>- A implantação deve ser feita em servidores na NUVEM, um para o Banco de Dados, um para Aplicação e outro para Backup, todos eles em território nacional.<br>- Configuração de Rede e Sub Redes dentro do território nacional.<br>- Configuração de regras de FIREWALL, fornecimento de DNS e IP fixo para acesso ao servidor de aplicação.<br>- Essa implantação deve permitir que todas as estações de trabalho, em todas as unidades básicas de saúde possam acessar o servidor como ponto único de instalação exceto em locais que não possuam rede de internet, assim como, todos os aplicativos que fazem parte da estratégia E-SUS APS, a saber: E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS AD e E-SUS ATIVIDADE COLETIVA,. devem também acessar o servidor como ponto único de instalação. Para as unidades que não possuem acesso a internet, deve ser fornecido servidor local e a partir dele, gerar arquivos de produção ambulatorial para ser importado no servidor central em nuvem.<br>- Todos os equipamentos e profissionais | mês | 5 | 148.000,00 | 740.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | necessários a implantação dos serviços descritos acima devem ser fornecidos pela licitante vencedora.<br><br>Os sistemas que devem ser instalados são:<br>- E-SUS APS PEC;<br>- E-SUS APS TERRITÓRIO;<br>-E-SUS AD; e<br>-E-SUS ATIVIDADE COLETIVA.<br>• Capacitação de todos os profissionais de saúde que utilizarão o sistema, através de equipes especializadas nos sistemas implantados, com carga horária de 40h e educação continuada aos profissionais.<br><br>• **Sistema para Mapeamento de Comorbidades, Cadastros e Indicadores da Atenção Primária em Saúde**<br>- Implantação do sistema em servidores em NUVEM, acessível de qualquer local do território nacional com certificado SSL e escalaconfigurável no banco de dados;<br>- O acesso ao sistema para profissionais de saúde deve estar integrado ao E-SUS APS PE,C ou seja, deve ser utilizada o mesmo usuário e senha, ao se alterar a senha no E-SUS APS PEC, a mesma deve ser refletida de forma automática no sistema de Mapeamento;<br><br>- Configuração de Rede e Sub Redes dentro do território nacional;<br>- Configuração de regras de FIREWALL e fornecimento de DNS para acesso ao servidor de aplicação;<br>- O sistema deve ter regras de acesso por tipo de perfil;<br>- Os perfis devem estar integrados ao E-SUS APS PEC, ou seja, cada profissional de saúde no E--SUS APS PEC;<br>- O sistema deve permitir o cadastro de no mínimo dois perfis distintos dos pertencentes ao E-SUS APS PEC, o de secretario municipal e o de coordenador;<br>- O sistema deve ter função de LOGOUT, para que após o uso, o usuário deixe o mesmo com segurança;<br>- O sistema deve atualizar os dados no mínimo uma vez ao dia em horário combinado com a administração;<br>- Para o perfil de secretario, o sistema deve apresentar no mínimo as seguintes funções, informações e indicadores:<br><br>INFORMAÇÕES<br><br>• Número de cidadãos;<br>• Número de unidades de saúde;<br>• Número de cidadãos hipertensos; | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | • Número de cidadãos fumantes;<br>• Número de cidadãos com doenças cardíacas;<br>• Número de cidadãos com diabetes;<br>• Número de cidadãos oom câncer;<br>• Número de cidadãos que faz tratamento com psiquiatra ou internação por problema de saúde mental;<br>• Número de cidadãos com doenças respiratórias ou pulmonar;<br>• Número de cidadãos que tiveram infarto;<br>• Número de cidadãos que tiveram AVC;<br>• Número de cidadãos que abusam de bebida Alcoólica;<br>• Número de cidadãos que recebem algum beneficio;<br>• Número de cidadãos que possuem plano de saúde privado;<br>• Número de gestantes;<br>• Número de cidadãos em situação de rua;<br>• Número de cidadãos que frequentam curandeiro;<br>• Número de cidadãos com obesidade mórbida;<br>• Número de cidadãos dependentes ou que abusam do uso de drogas;<br>• Número de cidadãos internados nos últimos 12 meses;<br>• Número de cidadãos acamados;<br>• Número de cidadãos domiciliados;<br>• Número de cidadãos que usam plantas medicinais;<br>Numero de cidadãos com disponibilidade de energia elétrica;<br>• Número de cidadãos que frequentam escola;<br>• Número de cidadãos de comunidade tradicional;<br>• Número de cidadãos com hanseníase;<br>• Número de cidadãos com tuberculose;<br>• Número de cidadãos que recebem algum beneficio;<br>• Número de cidadãos com animais em domicílio.<br>OBS - Todas essas informações devem ser obtidas cadastrados no sistema E-SUS APS PEC.<br><br>FUNÇÕES<br><br>• Permitir a visão dos dados das informações acima para todo o município;<br>• Permitir a visão dos dados das informações acima por unidade de saúde;<br>• Permitir a visão dos dados das informações acima de forma resumida, através de quadros contendo a quantidade de registros que atendam a cada informação; | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | • Permitir ao clicar em cada quadro de informações resumidas, a visualização em tela dos campos contendo os dados pertencentes ao cadastro do Ilsuário no E-SUS APS PEC, de acordo a necessidade do gestor. Exemplo: nome, endereço, telefone, unidade ao qual está vinculado, dentre outras;<br>• Permitir o filtro de cada usuário a partir dos campos escolhidos pelo gestor;<br>• Permitir a paginação dos relatórios em tela por quantidades de itens por página, permitindo apresentar conforme necessidade 10, 20, 50 ou 100, itens por página.<br><br>INDICADORES<br><br>• Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20a semana de gestação;<br>• Proporção de gestantes com reafuação de exames para sífilis e HIV;<br>• Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;<br>• Cobertura vacinai de Poliomielite inativada e de pentavalente;<br>• Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre;<br>• Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.<br><br>OBS - Todos os indicadores acima devem medir o que preconiza a Nota Técnica N. 05/2020-DESF/SAPS/MS, em seu título INTERPRETAÇÃO.<br><br>• **Sistema de mapeamento de ações;**<br><br>- Implantação do sistema em servidores em NUVEM, acessível de qualquer Local do território nacional com certificado SSL e escala configurável no banco de dados;<br>- O acesso ao sistema para profissionais de saúde deve estar integrado ao E-SUS APS PEC, ou seja, deve ser utilizada o mesmo usuário e senha, ao se alterar a senha no E-SUS APS PEC, a mesma deve ser refletida de forma automática no sistema de Mapeamento;<br>- Confíguração de Rede e Sub Redes dentro do território nacional;<br>- Configuração de regras de FIREWALL e fornecimento de DNS para acesso ao servidor de aplicação;<br>- O sistema deve ter regras de acesso por tipo de perfil;<br>- Os perfis devem estar integrados ao E-SUS APS PEC, ou seja, cada profissional de saúde deve ter acesso conforme os perfis que possuem no E-SUS APS PEC;<br>- O sistema deve permitir o cadastro de no mínimo | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | dois perfis distintos dos pertencentes ao E-SUS APS PEC, o de secretario municipal e o de coordenador,<br>- O sistema deve ter função de LOGOUT, para que após o uso, o usuário deixe o mesmo com segurança;<br>- O sistema deve atualizar os dados no mínimo uma vez ao dia em horário combinado com a administração;<br>- Para o perfil de secretário, o sistema deve apresentar no mínimo as seguintes funções, informações e indicadores:<br><br>INFORMAÇÕES<br><br>• Número de atendimentos ambulatórias por unidade básica de saúde;<br>• Número de atendimentos ambulatórias por profissional de saúde;<br>• Número de visitas por Agente Comunitário de Saúde;<br>• Número de cidadãos do grupo prioritário por Agente Comunitário de Saúde;<br>• Número de cidadãos fora do grupo prioritário por Agente Comunitário de Saúde.<br><br>OBS - Todas essas informações devem ser com dados cadastrados no sistema E-SUS APS PEC.<br><br>FUNÇÕES<br><br>• Permitir a visão dos dados das informações acima por unidade de saúde;<br>• Permitir a visão dos dados das informações acima por profissional;<br>• Permitir a visão dos dados das informações acima de forma resumida, através de quadros contendo a quantidade de registros que atendam a cada informação;<br>• Permitir ao clicar em cada quadro de informações resumidas, a visualização em tela dos campos contendo os dados pertencentes ao cadastro do usuário no E-SUS APS PEC, de acordo a necessidade do gestor. Exemplo: nome, endereço, telefone, unidade ao qual está vinculado, dentre outras;<br>• Permitir o filtro de cada usuário a partir dos campos escolhidos pelo gestor;<br>• Permitir a paginação dos relatórios em tela por quantidades de itens por página, permitindo apresentar conforme necessidade 1O, 20, 50 ou 100, itens por página.<br><br>OBS - Todos os indicadores acima devem medir o que preconiza a Nota Técnica N. 33/2020-CGIAP/DESF/SAPS/MS.<br><br>• **Implantação do Sistema de Tracking para ACS (sistema próprio);** | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | - Acompanhamento ao vivo dos tablets online;<br>- Relatório de localização dos dispositivos em campo;<br>- Relatório de tempo ativo do dispositivo;<br><br>- Relatório de tempo conectado do dispositivo;<br>- Registro off-line de dados para posterior sincronização;<br>- Controle de utilização que impeça a desativação pelo portador do dispositivo;<br>- O acesso ao sistema para profissionais de saúde deve estar integrado ao E-SUS APS PEC, ou seja, deve ser utilizada o mesmo usuário e senha, ao se alterar a senha no E-SUS APS PEC, a mesma deve ser refletida de forma automática no sistema de Mapeamento.<br><br>• **Cursos audiovisuais com emissão de Certificado);**<br>- Permitir treinamento gradativo, faseado e específico para cada lotação;<br>- O acesso ao sistema para profissionais de saúde deve estar integrado ao E-SUS APS PEC, ou seja, deve ser utilizada o mesmo usuário e senha, ao se alterar a senha no E-SUS APS PEC, a mesma deve ser refletida de forma automática no sistema<br>- Possuir material Audiovisual;<br>- Possuir emissão de certificado;<br>- Possuir interface responsiva, para utilização em dispositivos móveis;<br>Possuir acompanhamento gerencial do andamento da formação de cada profissional.<br><br>• **Atendimento via plataforma O MNJ CHANNEL com registro de protocolo;**<br>- Permitir atendimento integrado por diversos canais;<br>- Permitir atendimento telefônico, com suporte à gravação;<br>- Permitir atendimento via WhatsApp;<br>- Permitir atendimento via E-mail;<br>- Permitir atendimento via **SMS;**<br>- Permitir atendimento via WebChat;<br>- Permitir atendimento via Facebook;<br>- Fornecer equipe de Atendimento especializada no suporte aos sistemas de saúde descritos neste edital;<br>- Permitir registro de histório de atendimento, para atendimento continuado;<br>- Fornecer suporte a avaliação do atendimento.<br><br>• **Disponibilizar equipe em tempo integral no município;**<br><br>- Dois Analistas de Sistemas (desenvolvedores com experiência em mobile);<br>- Um Analista de Sistema com formação em Banco de Dados; | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | - Cinco profissionais para suporte e acompanhamento gerencial dos profissionais de saúde;<br><br>**• Construção de sistemas de informação em conjunto com a administração;**<br><br>- Implementação de sistema para controle de estoque de medicamentos;<br>- Implementação de sistema para marcação/regulação de procedimentos de média e alta complexidade;<br>- Implementação de sistema para gerenciamento de procedimentos ambulatoriais de média complexidade;<br><br>**• Fornecimento de equipamentos em regime comodato para 14 unidades básicas de saúde;**<br><br>- 84 computadores;<br>- 14 roteadores;<br>- Cabeamento ;<br>- Servidor de aplicação;<br>- Servidor de Banco de Dados;<br>- Firewall;<br>- Configuração de rede;<br>- Servidor de proxy;<br>- IP fixo. | | | | |
| | | | Valor Mensal R$ | | 148.000,00 |
| | | | Valor Total R$ | | 740.000,00 |
| | | | Taxa de Implantação R$ | | 200.000,00 |
| | | | **Total R$** | | **940.000,00** |

**CARACTERÍSTICA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO PARA 14 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Notebook: processador pelo menos i3 8ª Gen, no mínimo 4 GiB DDR3L de memória, 500 GiB de HD, wireless 802.11 b/g/n, leitor de cartões, monitor de 15". | **Unid** | **84** |
| 2 | Filtro de linha com 6 tomadas padrão NBR-14136, fusível de segurança, | **Unid** | **84** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | gabinete em plástico, bivolt automática 127V~220V, cabo com 1,5m de comprimento, certificado pelo INMETRO. | | |
| **3** | ROTEADOR com CPU de 880 MHZ; CPU 2 núcleos; RAM de 256 MB, com 5 portas ethernet 10/100/1000, 1 porta USB; PowerJack 1 tensão de entrada suportada 8 V - V 30, suporta PoE, com monitor de tensão e de temperatura Pcb, com dimensões 13x89x28mm; Sistema operacional RouterOS; temperatura ambiente Testado 30 + 70 C, CPU MT7621A; Consumo máximo de energia 5W, Tipo de slot Usb Usb tipo A, com Usb Power, com reset; tipo de armazenamento Flash; tamanho de armazenamento 16 MB; contagem de threads de Cpu 4 com Fonte 24v 0,8am (BiVolt). com case de proteção com a devida logomarca do fabricante. | **Unid** | **14** |
| **4** | Cabo de Rede que atenda às normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801, cat.6 com 305m. | **Cx** | **4** |

**OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:**

**Cadastro de 100% dos cidadãos no Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC;**
• **Qualificação de Cadastros e Atendimentos;**
- Esses dois itens nos trarão aumento na capitação ponderada, que dependendo do porte da equipe podemos chegar a 17 mil por equipe.
• **Aumento do número de atendimentos realizados;**
- Esse item vai nos ajudar a melhorar nossas notas de indicadores, por consequência o valor recebido através do bloco de indicadores de desempenho.
• **Eficiência operacional;**
- O município vai melhorar sua eficiência operacional em dois sentidos, o primeiro deles economizando com relação ao material, não teremos mais fichas,
• **Mapeamento completo das situações de comorbidades e vulnerabilidade dos usuários do SUS;**
- Esse item vai permitir o município acompanhar os cidadãos com maior necessidade dos serviços do SUS e por consequência, diminuir o custo na média e alta complexidade.
• **Facilidade no acesso aos serviços do SUS;**
• **Priorização dos atendimentos conforme preconiza o Ministério da Saúde;**
• **Gestão da qualidade dos serviços prestados;**
- Esses itens acima visam atender de forma humanizada os usuários do SUS no município, facilitando seu acesso, priorizando seu atendimento conforme as comorbidades e atendimento diferenciado.

**Parágrafo segundo**: Unidades Básicas de Saúde a serem Instalados os Computadores que serão incorporados à Administração ao final do Contrato:

| MÓDULOS | ENDEREÇOS |
|---|---|
| 07 | Rua Marques do Herval, 80, São José (Mendonça Clark) |

| | |
|---|---|
| 08 | Rua Amazonas, S/N Bairro Do Carmo |
| 09 | Rua Guarani Ferreira Linhares S/N, Bairro São Vicente de Paula |
| 10 | Rua Oeste 20, Bairro Frei Higino |
| 11 | Av. São Sebastião 03, Bairro Frei Higino |
| 14 | Rua Afonso Pena 1057, Bairro: Pindorama (Em frente a APAE) |
| 16 | Rua Teresina 690, Bairro: Nova Parnaíba |
| 25 | Avenida Renato de Castro, S/N, Bairro Tabuleiro |
| 27 | Rua Principal – Sabiazal, 260, Bairro Sabiazal |
| 31 | Rua C Conj. Broderville, Bairro Sabiazal |
| 32 | Rua Pilocarpina, 350, Bairro Igaraçu |
| 37 | Rua Projetada 05 pedra do Sal, 580 |
| 38 | Rua Joaquim Santos, S/N Bairro Nossa Senhora de Fátima |
| 39 | Rua Dr. Sebastião Bastos, 414, Bairro N. S. de Fátima |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:**

O valor global do presente Contrato é de **R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais).**

**Parágrafo primeiro:** No valor descrito acima está incluído a taxa de implantação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que será pago juntamente na primeira parcela.

**Parágrafo segundo**: O valor do presente Contrato será pago em 5 (cinco) parcelas mensais, para o período de agosto a dezembro de 2021, sendo a primeira parcela no valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) o que corresponde a soma de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) referente aos serviços + R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de taxa de implantação, as demais será no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), e terá seu pagamento efetuado até o 10º( décimo) dia útil após a prestação dos serviços e o devido atesto de recebimento por parte da secretaria do Município e a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I. executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e a proposta apresentada;
II. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolùmentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
V. não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
VI. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

VII. Os equipamentos serão em comodato até o final da atual administração, após isso todos os equipamentos entregues serão doados ao município;
VIII. Durante esse período, a manutenção, substituição e correção de qualquer equipamento fica por Conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

I. efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II. comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. supervisionar a execução do Contrato;
IV. facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

**CLÁUSULA SÉXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

I. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
II. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por da Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.03; Fonte de Recurso: 001/300/000;**

**CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:**

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurado à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE:**

O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de Licitação no termos do art. Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso III, IV e VI da Lei 8.666/93, conforme Termo de **INEXIGIBILIDADE Nº 24/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 02 de agosto de 2021.

.....

**NADJA NASCIMENTO DA SILVA**
**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATANTE

P.P João Carvalho da Cunha Filho

**CARVALHO E CUNHA E CIA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**
**CINDIA CARVALHO DA CUNHA**
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Denise Sousa de Medeiros .....

CPF: 964 591 583 04 ..... CPF: 0128082340